



POLÍTICA DE BRINDES E ENTRETENIMENTO DA OBJECTIVA COMUNICAÇÃO

Programa de Integridade e Compliance Objectiva Comunicação

Categoria	Política
Aprovação	02/06/2025
Versão	3
Próxima Revisão	02/06/2026

SUMÁRIO



1. OBJETIVO	1
2. ALCANCE	2
3. NORMAS DE CONDUTA	2
4. RESPONSABILIDADES	4
5. MONITORAMENTO	6
6. VIOLAÇÕES À PRESENTE POLÍTICA	7
7. APROVAÇÃO E REVISÃO DA POLÍTICA	7
8. CONCEITOS E DEFINIÇÕES	8
9. ANEXO – FORMULÁRIO DE BRINDES E ENTRETENIMENTO...	9

1. OBJETIVO

A Política de Brindes e Entretenimento da Objectiva Comunicação tem o objetivo de fornecer orientação e diretrizes para a oferta, envio e recebimento de Brindes e Entretenimento por parte dos colaboradores da Objectiva.



2. ALCANCE

Esta Política se aplica a todos os colaboradores da Objectiva, independentemente do nível hierárquico, diretores, prestadores de serviço, fornecedores, parceiros de negócios e terceiros em geral.

3. NORMAS DE CONDUTA

CONCEITOS

Presentes são quaisquer bens, benefícios ou vantagens a que possam ou não ser atribuídos valor monetário e que sejam dados ou recebidos em decorrência de uma relação comercial ou institucional e pela qual o receptor não tenha que pagar o seu respectivo valor de mercado.

Brindes são considerados todo item de valor modesto, que não tenha valor comercial ou que for distribuído por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou de datas comemorativas.

Hospitalidade ou entretenimento é a oferta de serviço ou despesas com transporte, alimentação, hospedagem, cursos, seminários, congressos, eventos ou feiras, tais como ingressos para festas, shows, apresentações, almoços, jantares, eventos esportivos, entre outras atividades oferecidos de modo a estreitar o relacionamento com terceiros.

DIRETRIZES

Os colaboradores da Objectiva poderão oferecer e /ou receber de presentes, brindes, hospitalidades e entretenimentos que sejam concedidos ou recebidos:

- a) para auxiliar na promoção da marca, demonstração ou explicação de produtos e serviços da Objectiva;
- b) para a manutenção do bom relacionamento com clientes, colaboradores, fornecedores ou prestadores de serviços e parceiros de negócios da Objectiva;
- c) em ocasiões protocolares e em cerimônias ou eventos corporativos oficiais.

Os colaboradores da Objectiva não podem receber ou ofertar presente, brinde, hospitalidade ou entretenimento, se:

- I - o motivo ou a intenção do oferecimento for influenciar uma decisão;
- II - houver expectativa de reciprocidade, obrigação, ou favor em troca;
- III - houver desconforto ou constrangimento pessoal ou impacto na imagem ou reputação da Objectiva ao se divulgar ou justificar o recebimento do brinde ou da hospitalidade;

- IV - a hospitalidade for em dinheiro, cheque ou título representativo;
- V - o brinde, o presente ou a hospitalidade for condicionado a algum negócio realizado, em curso ou em potencial;
- VI - o valor do presente ou da hospitalidade estiver em desacordo com as práticas locais para as relações comerciais.
- VII – o valor do brinde individual ultrapassar R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).**

Agentes Públicos

Não é permitida a oferta de brindes, presentes, hospitalidades e entretenimento para agentes públicos, salvo se a cortesia for uma prática comum que simboliza uma atitude de gentileza e apreço, desde que ocorra de forma apropriada, ética e legal, e atenda aos critérios estabelecidos nesta política, bem como as regras da entidade ou órgão ao qual está vinculado o agente público.

Recusa

Caso os colaboradores da Objectiva se deparem com a oferta de presentes, brindes, hospitalidades ou entretenimento que não se enquadrem nos critérios definidos na presente política, deverão recusá-los imediata e formalmente, por meio de carta ou mensagem eletrônica, devendo reportar a situação ao Compliance Officer da Objectiva.

Brindes cujo valor estimado seja superior a R\$ 300,00 (trezentos reais) deverão obrigatoriamente ser recusados e comunicados ao Compliance Officer, conforme previsto nesta política.

4. RESPONSABILIDADES

Compliance Officer

Monitorar a aprovação formal, a elaboração da revisão anualmente no mínimo e a aplicação da presente política, bem como dar suporte e monitorar as ações de comunicação e treinamento que serão desenvolvidas pelas áreas de Rh e Comunicação.

Diretoria

Aprovar o conteúdo da presente política através de participação em reunião do Comitê de Ética determinar para este fim.

Área de RH

Promover a capacitação dos colaboradores da Objectiva sobre o conteúdo da presente política.

Área de Comunicação

Promover a divulgação do conteúdo da presente política para os colaboradores.

Colaboradores

Informar sobre Brindes ou Entretenimento recebidos ou ofertados.

Matriz de Responsabilidades



Processos / Áreas	Compliance Office	Diretoria Executiva	Área de RH	Área de Comunicação	Colaboradores
Revisão Periódica da Política	R	A	I	I	-
Aprovação da Política	R	A	I	I	-
Monitoramento da aplicação da Política	R	A	-	-	-
Capacitação sobre a Política	R	A	R	C	I
Comunicação sobre a Política	C	A	C	R	I
Informar sobre brindes ou entretenimento recebidos ou ofertados	-	-	-	-	R

R	Responsável	C	Consultado
A	Aprovador	I	Informado

5. MONITORAMENTO

O Compliance Officer da Objectiva deverá efetuar o monitoramento da aplicação da presente Política, através das seguintes medidas:

- 5.1** Zelar para que a presente política seja revisada anualmente;
- 5.2** Providenciar a aprovação da presente política de maneira formal pelo Comitê de Ética, com participação de no mínimo um membro da alta direção;
- 5.3** Verificar se a presente política foi devidamente divulgada para os colaboradores da Objectiva;
- 5.4** Supervisionar que as áreas que mais se relacionem com os aspectos da presente política sejam devidamente capacitadas sobre seu conteúdo.
- 5.5** Certificar que as denúncias realizadas em função de violações à presente política foram devidamente apuradas e concluídas.
- 5.6** Encaminhar para deliberação do Comitê de Ética a oferta ou o recebimento de brindes que tenham sido realizados de forma contrário ao quanto estabelecido na presente política.

6. VIOLAÇÕES À PRESENTE POLÍTICA

Os Colaboradores que praticarem condutas que infrinjam os princípios, valores e diretrizes previstos nesta Política ou que agirem em desacordo com a legislação, poderão sofrer punições, a depender da gravidade de sua infração.

Infrações graves que, além de desvio de condutas, constituam crimes contra administração pública, contra o sistema financeiro, contra a lei de licitações ou que causem grande impacto reputacional à imagem da Objectiva serão punidas com a demissão do colaborador ou a rescisão contratual do Fornecedor ou Parceiros de Negócios.



Caso a infração cometida pelo Colaborador, Fornecedor ou Parceiros de Negócios da Objectiva também constitua crime, a Objectiva deverá reportar o desvio às autoridades competentes.

7. APROVAÇÃO E REVISÃO DA POLÍTICA

A presente política entra em vigor na data de sua aprovação. Está política deverá ser revisada anualmente.

8. CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Agentes Públicos

São, além dos servidores públicos, todos aqueles que exercem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades da administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário tenha concorrido ou concorra com mais de 50% do patrimônio ou da receita anual, nos termos da Lei nº 8.429/92. Considera-se agente público estrangeiro quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais (art. 5º, § 3º, da Lei nº 12.846/2013).

Brindes

Todo item de valor modesto, que não tenha valor comercial ou que for distribuído por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou de datas comemorativas.

Colaboradores

O termo abrange todos os diretores, gestores, empregados, prestadores de serviço, estagiários, terceirizados e demais pessoas que trabalham para a Objectiva.

Concorrência Desleal

Adoção de práticas desleais de concorrência, tais como falsear informações ou intimidar clientes, fornecedores ou concorrentes, ou corromper empregados destes, com o objetivo de impedir o desenvolvimento de empresas rivais.

Conflito de Interesses

Considera-se conflito de interesse uma situação gerada pelo confronto, direto ou indireto, entre interesses pessoais dos colaboradores e os da Objectiva, que possa, de forma concreta ou aparente, comprometer ou de alguma forma influenciar, de maneira imprópria, o desempenho de suas atribuições e responsabilidades.

Entretenimento e Hospitalidade

É a oferta de serviço ou despesas com transporte, alimentação, hospedagem, cursos, seminários, congressos, eventos ou feiras, tais como ingressos para festas, shows, apresentações, almoços, jantares, eventos esportivos, entre outras atividades oferecidos de modo a estreitar o relacionamento com terceiros.

Fraude

Qualquer ato realizado para obter ganhos de forma ilícita em prejuízo de outra pessoa, o que inclui falsificação de documentos, alteração de dados contábeis, entre outras práticas.

Pagamento Facilitado ou Pagamento de Facilitação

Constitui uma modalidade de suborno e, normalmente, é feito com a intenção de apenas acelerar algum processo administrativo (por exemplo, a emissão de licença ou alvará) ou de concorrência na qual o agente está participando. O pagamento é realizado, direta ou indiretamente, a um agente público ou colaborador das entidades, visando concluir alguma ação ou agilizar o processo, em benefício próprio ou de terceiros. Não estão incluídos nesse conceito os pagamentos permitidos por lei.

Parceiros de Negócios

Entende-se por parceiros de negócios, terceiros que de algum modo possuem relacionamento com a Objectiva, tais como fornecedores, consultores externos, prestadores de serviços, subcontratados, incluídos aqui empresas de produção e veículos de mídia.

Presentes

São quaisquer bens, benefícios ou vantagens a que possam ou não ser atribuídos valor monetário e que sejam dados ou recebidos em decorrência de uma relação comercial ou institucional e pela qual o receptor não tenha que pagar o seu respectivo valor de mercado.

Programa de Integridade e Compliance: Conjunto de mecanismos, estrutura organizacional e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e conduta, políticas e diretrizes com objetivo de prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a instituição ou a administração pública, nacional ou estrangeira.

Suborno

Prática de levar outra pessoa, seja agente do governo, funcionário público ou profissional da iniciativa privada, a praticar um ato ilegal mediante pagamento de dinheiro ou pela oferta de outros tipos de vantagens, como presentes e hospitalidades.

Terceiros

Toda pessoa física ou jurídica que não seja empregado ou prestador de serviço direto da Objectiva, ou que seja contratada para auxiliar no desempenho de suas atividades, tais como parceiros, representantes, fornecedores, prestadores de serviço terceirizados, consultores, terceirizados, agentes que atuem em nome da empresa.

ANEXO – FORMULÁRIO - BRINDES E ENTRETENIMENTO – OBJECTIVA

Formulário para Colaborador da OBJECTIVA comunicar o recebimento Brindes e Entretenimento em desacordo com a Política de Brindes e Entretenimento



Data e Local da Ocorrência do Fato

Nome/Cargo/Função do Remetente do Brinde ou Entretenimento

Órgão Público / Empresa do Remetente

Contrato / Serviço referente à relação entre o Remetente (Órgão Público/Empresa á qual está ligado) e a Objectiva

O que foi enviado (objeto, quantidade, valor)

Observações que julgar relevantes sobre o fato

_____, ____ / ____ / ____

Assinatura do Membro da Objectiva